

# Deliberações!

**ASSEMBLEIA  
GERAL 2022**



AGE

AGO

1



CONSTITUIÇÃO E  
APROVAÇÃO DO  
REGUL. DO FUNDO  
DE INVESTIMENTO  
SOCIAL - FIS

2



REFORMA DO  
ESTATUTO SOCIAL

3



PRESTAÇÃO DAS  
CONTAS DO  
EXERCÍCIO DE 2021

4



DESTINAÇÃO DO  
RESULTADO DO  
EXERCÍCIO 2021

5



FIXAÇÃO DE  
NOVOS  
BENEFÍCIOS DOS  
MEMBROS DA  
DIRETORIA  
EXECUTIVA E  
PRESIDENTE



EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

# PRÉ-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - Sicoob Oeste Maranhense, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados, em condições de votar, para se reunirem em Pré-Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 18 de abril de 2022 às 16h30, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; às 17h30, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 18h30, com a presença de no mínimo 10 (dez) dos associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

### Pré-Assembleia Geral Extraordinária

1. Constituição e Aprovação do Regulamento do Fundo de Investimento Social – FIS;
2. Reforma do Estatuto Social;

### Pré-Assembleia Geral Ordinária

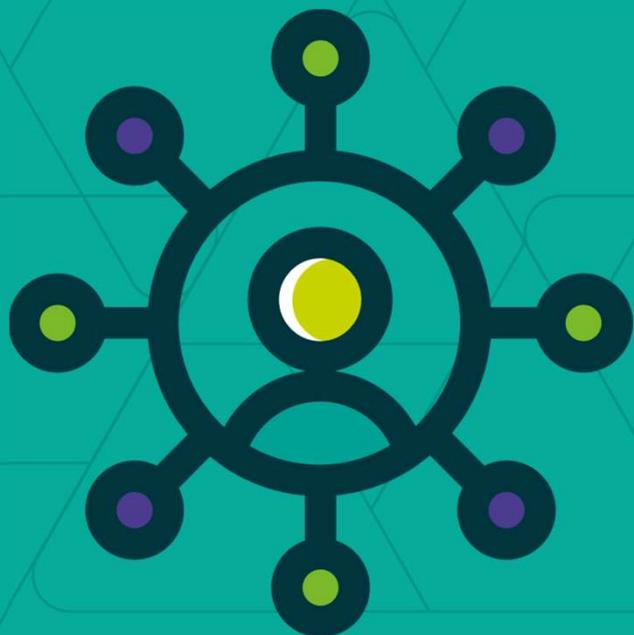
1. Prestação das contas do exercício de 2021;
2. Destinação do resultado do exercício 2021;
3. Fixação de novos benefícios dos membros da Diretoria Executiva e Presidente;

As Pré-Assembleias Gerais ocorrerão de forma **DIGITAL**, transmitida da sede do Sicoob Oeste Maranhense, situada à Rua São Luis, N° 134, Bairro Centro – Açailândia/MA – CEP: 65930000, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play e por meio do Moob Web disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb>, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar. Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicooboestemaranhense/relatorios>

Açailândia/MA, 18 de março de 2022.

Vanderlei Trombela  
**Presidente**





**APROVADA A  
CONSTITUIÇÃO E  
APROVAÇÃO DO  
REGULAMENTO DO  
FUNDO DE  
INVESTIMENTO SOCIAL -  
FIS**

# 01. Constituição e Aprovação do Regulamento FIS

O Fundo de Investimento Social tem como objetivo reunir recursos financeiros para:



1. Prover ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais e culturais que envolvam e beneficiem a população das localidades onde a cooperativa atua;

2. As ações também poderão ser executadas por entidades sem fins lucrativos, apoiadas financeiramente pela Cooperativa, desde que atuem nos mesmos eixos definidos nos objetivos do FIS e nos critérios definidos em regulamento próprio.

3. Os recursos do FIS serão utilizados após a prestação de contas do exercício em que ele foi gerado.





**APROVADA A  
REFORMA  
DO ESTATUTO  
SOCIAL**

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense – SICOOB OESTE MARANHENSE – CNPJ nº 09.424.988/0001-90, constituída em 09 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, tendo:

**I.** Sede, administração e foro jurídico à Rua São Luís, nº 134 – Centro – CEP: 65.930- 000 e administração na cidade de Açailândia/MA;

**II.** área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada a Açailândia, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Campestre do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Gov. Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Lago da Pedra, Pindaré Mirim, Porto Franco, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Santa Inês, Santa Luzia, Senador La Rocque e Vila Nova dos Martírios, no estado do Maranhão;

**III.** prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Parágrafo único.** A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense – SICOOB OESTE MARANHENSE, CNPJ 09.424.988/0001-90 constituída em 09 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

**I** - sede, administração e foro jurídico em São Luís, nº 134 – Centro – CEP: 65.930-000 e administração na cidade de Açailândia/MA;

**II** - prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

**III** - área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Açailândia, [Altamira do Maranhão](#), [Alto Alegre do Pindaré](#), [Amapá do Maranhão](#), [Amarante do Maranhão](#), [Araguanã](#), [Boa Vista do Gurupi](#), Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, [Brejo de Areia](#), Buriticupu, [Buritirana](#), [Cândido Mendes](#), Campestre do Maranhão, [Carutapera](#), [Centro do Guilherme](#), [Centro Novo do Maranhão](#), Cidelândia, Davinópolis, Estreito, [Godofredo Viana](#), Gov. Edison Lobão, [Governador Newton Bello](#), [Governador Nunes Freire](#), Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, [Junco do Maranhão](#), [Lagoa Grande do Maranhão](#), Lajeado Novo, Lago da Pedra, [Luís Domingues](#), [Maracaçumé](#), [Marajá do Sena](#), [Maranhãozinho](#), [Monte Altos](#), [Nova Olinda do Maranhão](#), [Paulo Ramos](#), Pindaré Mirim, Porto Franco, [Presidente Médici](#), [Ribamar Fiquene](#), [Santa Luzia do Paruá](#), São Francisco do Brejão, [São João do Caru](#), São Pedro da Água Branca, Santa Inês, Santa Luzia, Senador La Rocque, [Tufilândia](#), [Turiaçu](#), [Turiândia](#), Vila Nova dos Martírios, [Vitorino Freire e Zé Doca](#) no estado do Maranhão; [Augustinópolis e Tocantinópolis no Estado do Tocantins](#); [Dom Eliseu e Ulianópolis no estado do Pará](#).

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central das Cooperativas do Crédito do Nordeste – Sicoob NE, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

**§ 1º** No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

**§ 2º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a) poupança e de uso adequado do crédito;

b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**§ 1º** A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

**§ 2º** A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor. (*Observação: parágrafo facultativo*).

**§ 3º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

#### SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

(...)**§ 3º** A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

**§ 4º** A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

#### SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

(...)**§ 3º** A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

**§ 4º** Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

**§ 5º** Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**Art. 19.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 31** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

**I.** a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

**II.** em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela cooperativa ao associado será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

**III.** em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

**IV.** os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

**V.** os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### SEÇÃO I DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 21.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

**I.** a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

**II.** excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

**III.** para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

**a)** a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

**b)** em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

**c)** os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

**d)** os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 36** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidas os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

**Art. 37** Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

**Art. 38** Além dos fundos previstos no art. 36, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 24.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

III. 1% (um por cento) para o Fundo de Investimento Social – FIS, destinado a desenvolver e apoiar atividades de cunho social, educacional, ambiental, cultural e esportivo que contribua para a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas, entidades sociais e comunidades das localidades onde cooperativa esteja inserida, com as definições acerca dos fins específicos, aplicação e liquidação a ser definido em regulamento próprio.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos no artigo 24, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## 02. Reforma do Estatuto Social

### REDAÇÃO ATUAL

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 80** Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um Diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º Na hipótese de vacância, haverá a acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticado.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 74 deste Estatuto Social.

**Art. 81** Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

**Art. 82** Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

### REDAÇÃO PROPOSTA

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 46.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um Diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



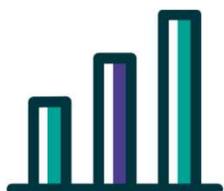
**APROVADA A  
PRESTAÇÃO DAS  
CONTAS DO  
EXERCÍCIO DE 2021**

## 01. Prestação das contas do exercício de 2021

- Desempenho;
- **Balanço Patrimonial – Ativo;**
- Balanço Patrimonial – Passivo;
- **Demonstrações de Sobras ou Perdas;**
- Parecer da Auditoria Cooperativa;
- **Parecer do Conselho Fiscal.**



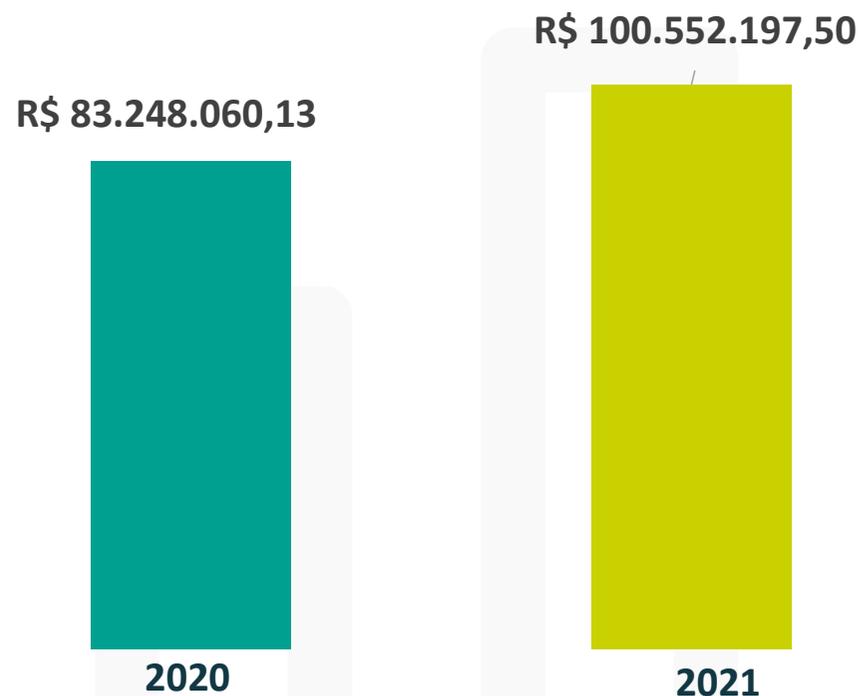
# 01. Prestação das contas do exercício de 2021



## ATIVOS TOTAIS DESEMPENHO



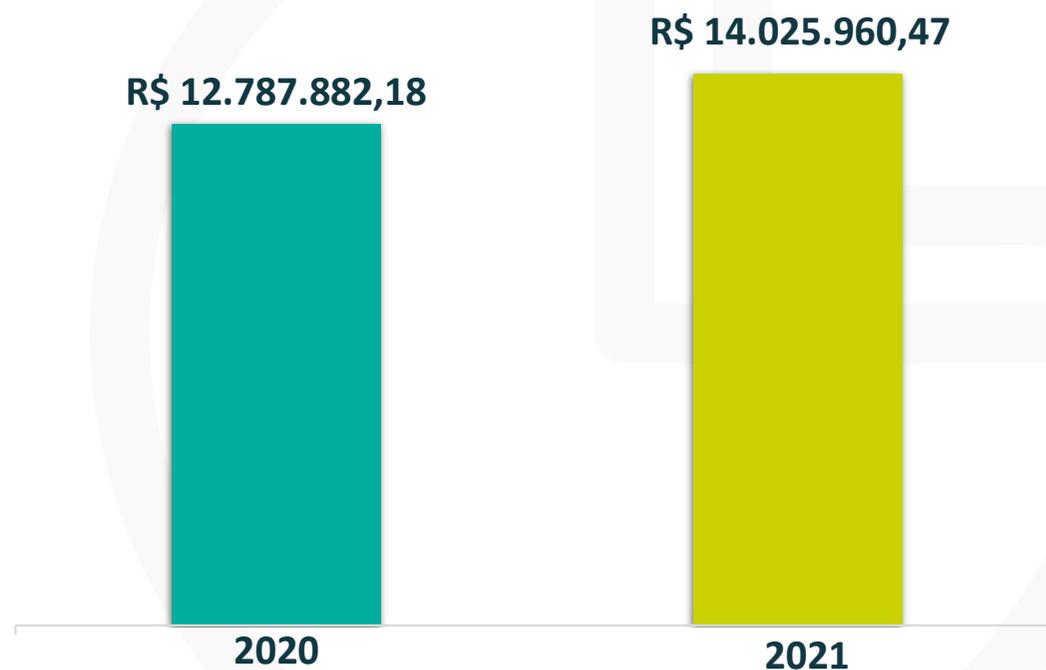
**20,79%**  
de crescimento



# 01. Prestação das contas do exercício de 2021



**9,68%**  
de crescimento



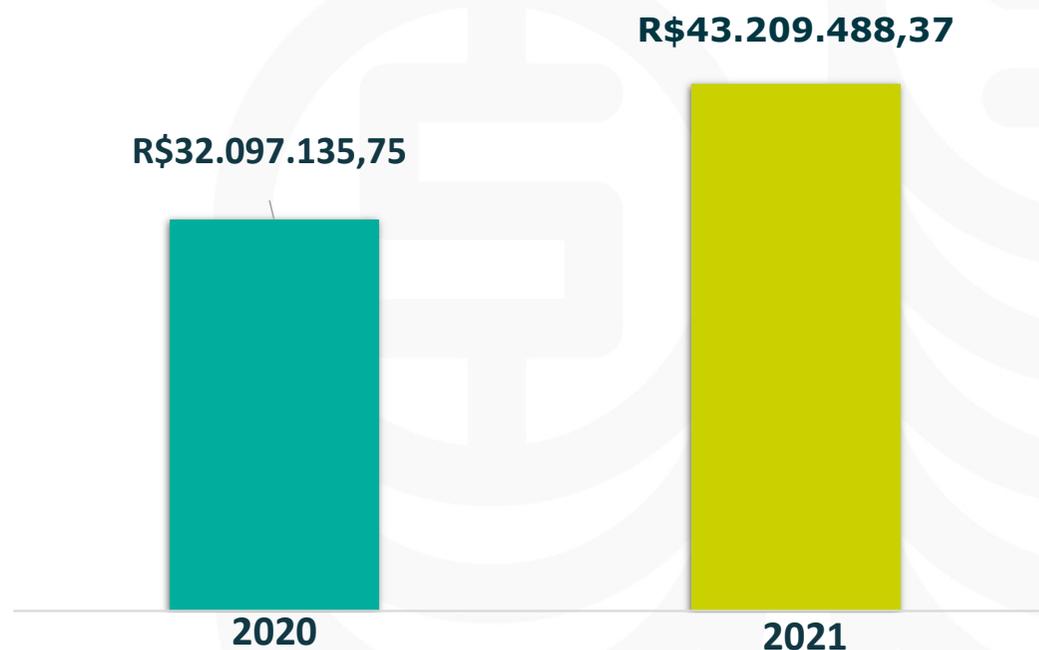
# 01. Prestação das contas do exercício de 2021



## OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESEMPENHO



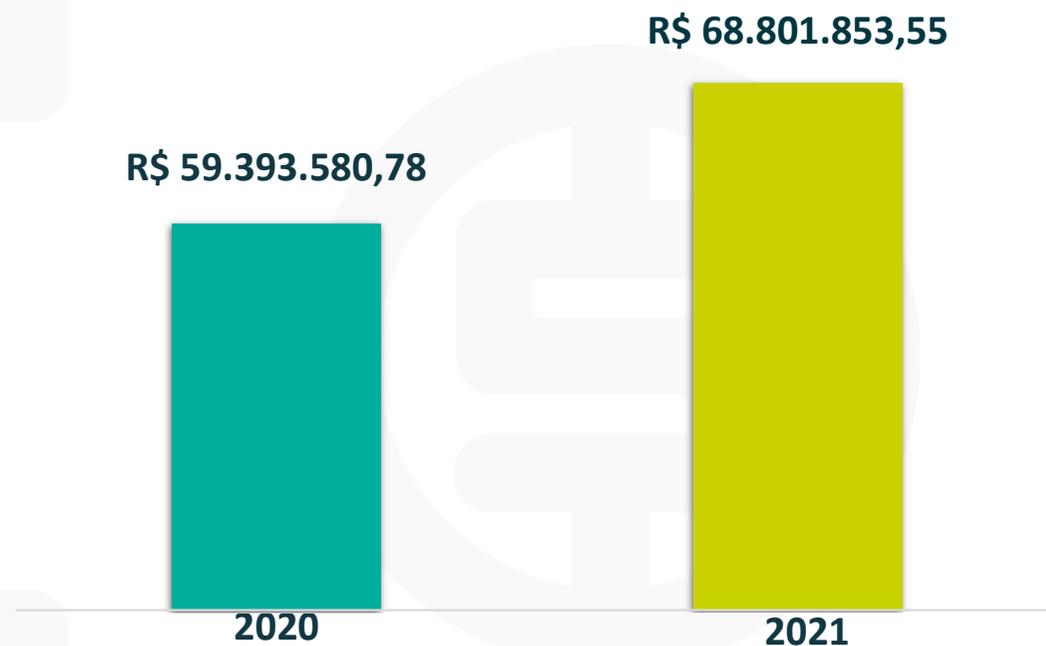
**34,62%**  
de crescimento



# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## DEPÓSITOS TOTAIS DESEMPENHO

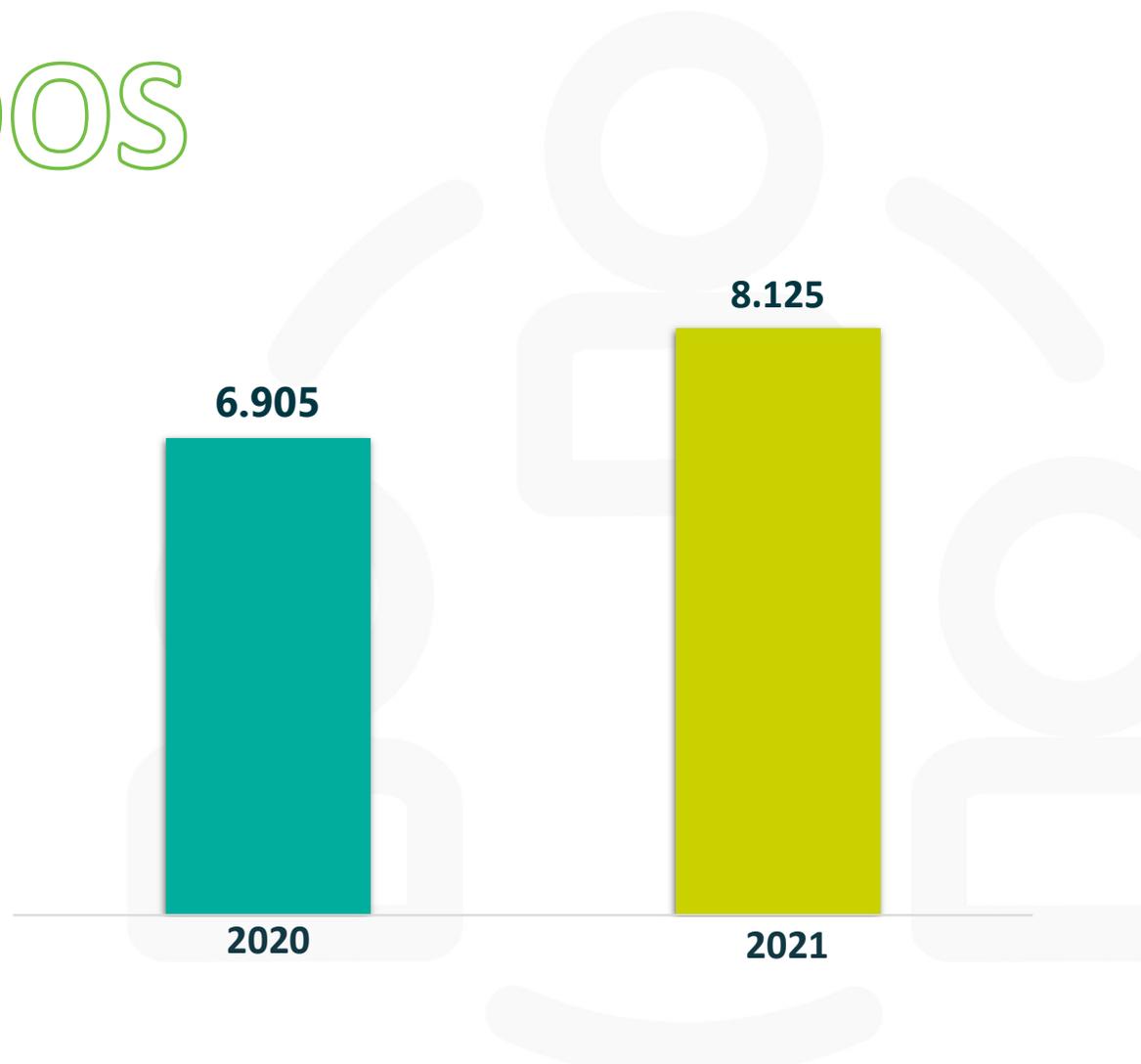
  
**15,84%**  
de crescimento



# 01. Prestação das contas do exercício de 2021



**17,67%**  
de crescimento

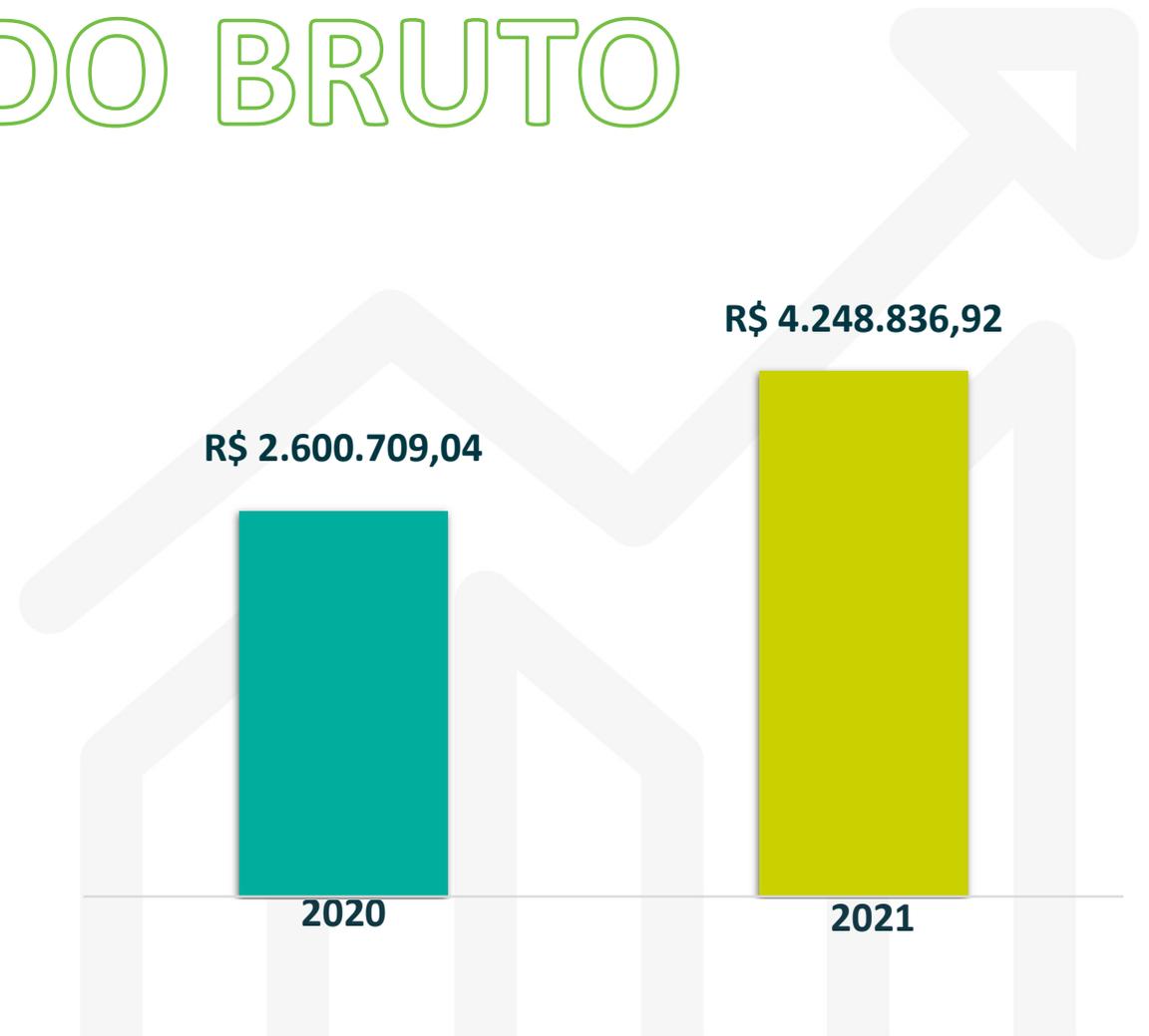


# 01. Prestação das contas do exercício de 2021



## RESULTADO BRUTO DESEMPENHO

**63,37%**  
de crescimento



\*Sobras + Juros ao Capital

# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## Balanço Patrimonial - Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL		
DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO</b>	<b>100.552.197,50</b>	<b>83.248.060,13</b>
DISPONIBILIDADES	4.887.411,70	5.568.953,84
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	92.035.383,48	72.655.165,14
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	(3.077.172,93)	(1.235.063,22)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	1.350,74	13.898,15
OUTROS ATIVOS	2.752.730,51	2.632.792,21
INVESTIMENTOS	2.029.172,35	1.931.410,90
IMOBILIZADO DE USO	4.703.791,66	4.090.246,70
INTANGÍVEL	233.022,79	233.022,79
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(3.013.492,80)	(2.642.366,38)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>100.552.197,50</b>	<b>83.248.060,13</b>

# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## Balanço Patrimonial - Passivo

DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>100.552.197,50</b>	<b>83.248.060,13</b>
DEPÓSITOS	68.801.853,55	59.393.580,78
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	8.660.487,11	5.443.906,89
PROVISÕES	125.417,23	72.214,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	183.238,00	111.199,00
OUTROS PASSIVOS	2.165.610,28	1.807.900,96
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20.615.591,33</b>	<b>16.419.258,02</b>
CAPITAL SOCIAL	14.025.960,47	12.787.882,18
RESERVAS DE SOBRAS	4.870.167,73	2.708.278,55
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	1.719.463,13	923.097,29
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>100.552.197,50</b>	<b>83.248.060,13</b>

# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## Demonstrações de Sobras ou Perdas

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS				
DESCRIÇÃO	2º Sem. 2021	31/12/2021	31/12/2020	
Ingresso/Receita da Intermediação Financeira	7.837.175,28	13.533.298,55	9.788.654,09	
Dispêndio da Intermediação Financeira	(2.964.305,22)	(4.237.789,64)	(2.002.928,07)	
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira</b>	<b>4.872.870,06</b>	<b>9.295.508,91</b>	<b>7.785.726,02</b>	
Outros Ingressos/Receitas (Dispêndios/Despesas) Operacionais	(2.365.881,17)	(4.617.427,79)	(4.811.844,38)	
Provisões	(17.691,72)	(41.594,47)	4.789,77	
<b>Resultado Operacional</b>	<b>2.489.297,17</b>	<b>4.636.486,65</b>	<b>2.978.671,41</b>	
Outras Receitas e Despesas	(38.987,24)	(26.299,02)	(334.416,64)	
<b>Resultado Antes da Tributação e Participações</b>	<b>2.450.309,93</b>	<b>4.610.187,63</b>	<b>2.644.254,77</b>	
Imposto de Rendas	(50.091,76)	(102.107,75)	(22.952,15)	
Contribuição Social	(56.751,70)	(96.105,79)	(20.593,58)	
Participação das Sobras	(142.870,52)	(163.137,17)	0,00	
<b>Resultado Antes dos Juros ao Capital</b>	<b>2.200.595,95</b>	<b>4.248.836,92</b>	<b>2.600.709,04</b>	
Juros ao Capital	(472.783,64)	(586.626,98)	(343.920,31)	
<b>SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES</b>	<b>1.727.812,31</b>	<b>3.662.209,94</b>	<b>2.256.788,73</b>	

# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## PARECER DA AUDITORIA COOPERATIVA

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - SICOOB OESTE MARANHENSE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SICOOB OESTE MARANHENSE em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Brasília/DF, 31 de março de 2022.

**Nestor Ferreira Campos Filho**

Contador CRC DF 013421/O-9  
CNAI 1727

# 01. Prestação das contas do exercício de 2021

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense – Sicoob Oeste Maranhense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após o exame mensal dos Balancetes, das Demonstrações Financeiras e Contábeis e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 2021, bem como, considerando o acompanhamento e fiscalização realizados ao longo do exercício social, declara que os atos da administração representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa.

O parecer do Conselho Fiscal é FAVORÁVEL e recomenda que os documentos acima citados sejam aprovados pelos associados na Assembleia Geral Ordinária 2022.

Registramos que as observações feitas por este Conselho Fiscal, no decorrer do exercício findo, ao SICOOB OESTE MARANHENSE foram devidamente consideradas.

Açailândia/MA, 31 de março de 2022.

**Marlene Roque Silva**  
Conselheira Fiscal – Coordenadora

**Arielle Oliveira Tigre Ferreira**  
Conselheira Fiscal

**Dorivan Almeida de Souza**  
Conselheiro Fiscal



**APROVADA A  
DESTINAÇÃO DO  
RESULTADO DO  
EXERCÍCIO 2021**

## 02. Resultado do exercício de 2021

<b>Resultado Bruto Anual – 2021</b>	<b>R\$ 4.248.836,92</b>	
Distribuição do Juros ao Capital 2021 (-)	R\$ 586.626,98	
<b>Montante do Resultado antes das apurações</b>	<b>R\$ 3.662.209,94</b>	
FATES – Atos cooperativos (-)	5%	R\$ 183.110,50
Fundo de Reserva (-)	50%	R\$ 1.181.104,97
<b>Resultado após dedução dos fundos Obrigatórios</b>	<b>= R\$ 1.647.994,47</b>	
Reversão das despesas do FATES (+)	R\$ 92.609,95	
<b>Realização de Aportes</b>		
FIS - Fundo de Investimento Social (-)	1%	R\$ 17.406,04
<b>Sobras Disponíveis para AGO</b>	<b>= R\$ 1.740.604,42</b>	

## 02. Resultado do exercício de 2021

VALOR TOTAL DAS SOBRAS	
R\$ 1.740.604,42	
PROPOSTA PARA RATEIO	
Descrição	%
Depósito à Vista	20%
Depósito à Prazo	15%
Operação de Crédito	20%
Títulos Descontados	15%
Faturamento Sipag	10%
Compras Cartão de Crédito	10%
Consórcios	5%
Pacote de Tarifas	5%

❖ Creditado **60% conta corrente e 40% conta capital** dos cooperados.



**APROVADA A FIXAÇÃO DE  
NOVOS BENEFÍCIOS DOS  
MEMBROS DA DIRETORIA  
EXECUTIVA E PRESIDENTE**

## 03. Fixação de novos benefícios Diretoria e Presidente



Órgão Estatutário	Benefícios
Presidente do Conselho de Administração	<b>Exclusivo para Presidente:</b> Remuneração variável conforme estabelecido no regulamento do PPR (Programa de Participação no Resultado) e Repouso Remunerado +1/3 com abono parcial/total de repouso remunerado.
Diretoria Executiva e Presidente do Conselho de Administração	<b>Exclusivo para Diretores e Presidente:</b> Adicional de 40% sobre os depósitos recolhidos na conta do FGTS quando do encerramento do vínculo estatutário, for por fim de mandato (não ocorrer a reeleição) ou destituição e Seguro de Responsabilidade Civil.



# OBRIGADO

**VANDERLEI TROMBELA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

